



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1/1989

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Aprova as Contas do Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício financeiro de 1.987, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 27/3/1989.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/4/1989.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 10/4/1989.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 - Fone: 22-0571 - CEP 86.985

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º

01 / 89

APROVADO EM 21/03/89
POR *[Signature]*

APROVADO EM 03/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 10/04/89
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: - Aprova as Contas do Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício financeiro de 1.987, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, cumprindo o que determina o art. 29, inciso XX, do Regimento Interno e art. 58, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86, APROVA o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, Aprovado as Contas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Autarquia Municipal de Serviços Públicos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 1.987, de conformidade com o PARECER PRÉVIO nº 468/88, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

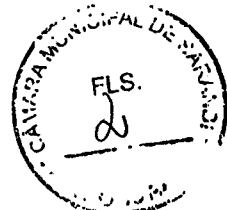
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março de 1.989

José Zeno Fachin
PRESIDENTE

Cilas Souza Moraes
SECRETÁRIO

Carlos Birches Sebrhan
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~Lei~~ Decreto Legislativo nº 01/89 o Vereador Carlos Birches Sebrian

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

"Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/89, que tem como signatário a Comissão de Finanças e Orçamento, dispendo' sobre a aprovação das Constas do Executivo, Legislativo' e Autarquia Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício financeiro de 1.987."

O Projeto de Decreto Legislativo está correto em sua redação, é legal, é constitucional e está dentro das normas prescritas pelo Regimento Interno. O Parecer é Favorável, cabendo ainda , a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sãla das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos ' 22 dias do mês de março de 1.989

[Signature]
Carlos Birches Sebrian
RELATOR

[Signature]
Sebastião Rêgo de Oliveira
PRESIDENTE

[Signature]
José Zeno Fachine
SECRETÁRIO

